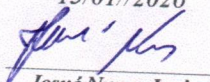




República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2026
DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICADO EM:
15/01/2026


Josué Nunes Junior
Matricula nº 408

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

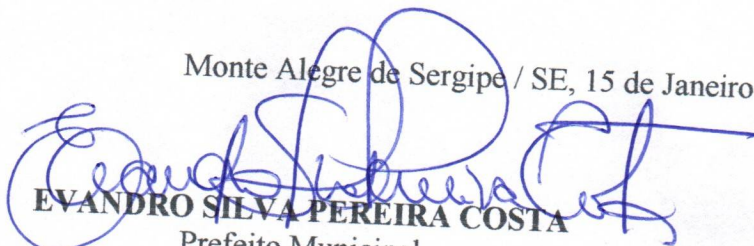
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal e emenda constitucional nº 120, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

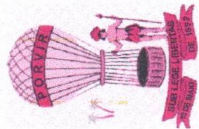
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder atualização do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias efetivos, no âmbito da administração pública, revisado em **6,79** (seis vírgula setenta e nove por cento), fixando como salário base, conforme os valores discriminados na Tabela presente no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos consignados no Orçamento Anual vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 01 de Janeiro de 2026, data base do reajusto anual, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 15 de Janeiro de 2026.


EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2026
DE 15 JANEIRO DE 2026

REAJUSTE SALARIAL DOS ACES/ACSS / ano 2026 – 6,79%										
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
R\$ 3.242,14	R\$ 3.306,99	R\$ 3.373,13	R\$ 3.440,59	R\$ 3.509,40	R\$ 3.579,59	R\$ 3.651,18	R\$ 3.724,20	R\$ 3.798,69	R\$ 3.874,66	R\$ 3.952,16